



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.552/2021

Publicado *Atrio*

em 29 / 03 / 2021

Altera art. 1º, do Decreto nº 1.550/2021, que dispõe sobre o funcionamento das atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o funcionamento das atividades consideradas essenciais e a necessidade de condicionar a reabertura gradativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 1.550/2021, que dispõe sobre as atividades consideradas essenciais, incluindo o inciso IX, com a seguinte redação:

“IX- Comercialização de produtos e serviços de cuidados animais e lojas agropecuárias poderão funcionar somente por meio do sistema de entregas (delivery), a partir de 30/03/2021 das 07:00 as 17:00 horas, vedado em qualquer hipótese o atendimento presencial.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal